

CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 89

RAZOÁVEL, EM PRINCÍPIO, A FIXAÇÃO DE VERBA COMPENSATÓRIA NO PATAMAR CORRESPONDENTE A ATÉ 40 SALÁRIOS MÍNIMOS, EM MOEDA CORRENTE, FUNDADA EXCLUSIVAMENTE NA INDEVIDA NEGATIVAÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO.

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DE N.º 2005.146.00006– JULGAMENTO EM 10/10/2005 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: DES. SÍLVIO TEIXEIRA

REVISADO: "A INSCRIÇÃO INDEVIDA DE NOME DO CONSUMIDOR EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO CONFIGURA DANO MORAL, DEVENDO A VERBA INDENIZATÓRIA SER FIXADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICIDADES DO CASO CONCRETO, OBSERVADOS OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE". PUBLICADO NO AVISO TJ Nº 52/2012.

JUSTIFICATIVA: "PERMANECE A IDEIA DE QUE A CONDUTA DESCRITA NO VERBETE CARACTERIZA DANO MORAL. NO ENTANTO, O VALOR DA CONDENAÇÃO ALI PROPOSTO ENCONTRA SE SUPERADO, COMO DEMONSTRAM OS JULGADOS MAIS RECENTES DESTES TRIBUNAL, QUE TÊM FIXADO A VERBA COMPENSATÓRIA EM PATAMAR INFERIOR. POR OUTRO LADO, ESTE TRIBUNAL TEM SE MOSTRADO INFENSO À "PADRONIZAÇÃO" DE VERBA COMPENSATÓRIA ("A VOZ CORRENTE NO TRIBUNAL É DE QUE CADA CASO É UM CASO. A MAIORIA ENTENDE QUE NÃO É POSSÍVEL ESTABELECEER PATAMAR PARA FIXAÇÃO DO DANO, COMO JÁ SE TENTOU FAZER ATRAVÉS DE ENUNCIADO", ANUÁRIO DA JUSTIÇA, RIO DE JANEIRO, 2011, REVISTA CONSULTOR JURÍDICO, P.24). TAL INCLINAÇÃO PRETORIANA TAMBÉM INDICA QUE A ADOÇÃO DE ENUNCIADOS ABERTOS É UM CAMINHO A SER SEGUIDO, PORQUANTO É MAIS FÁCIL, DO QUE EM CASOS PARTICULARES, SER OBTIDO O CONSENSO. À MEDIDA QUE MAIS SE PARTICULARIZA A SITUAÇÃO, MAIS PENOSO SE TORNA CONSEGUIR A AQUIESCÊNCIA DA MAIORIA. COMO ENSINA PERELMAN, "AO FLEXIBILIZAR UMA NOÇÃO, ALARGAMOS O SEU CAMPO DE APLICAÇÃO, PERMITIMOS QUE ESCAPE ÀS CRÍTICAS, MAS AO MESMO TEMPO TORNAMO LA MAIS FRÁGIL E MAIS CONFUSA. PELO CONTRÁRIO, AO PRECISÁ LA, CLASSIFICAMO LA, MAS INSENSIBILIZAMO LA, E TORNAMO LA INAPLICÁVEL NUM GRANDE NÚMERO DE CASOS". (ÉTICA E DIREITO, PIAGET, P. 611).

PRECEDENTES: APELAÇÃO Nº 0027080 73.2010.8.19.0004, 14ª CÂMARA CÍVEL, JULGADA EM 28/03/2012; APELAÇÃO Nº 0002856 69.2009.8.19.0210, 9ª CÂMARA CÍVEL, JULGADA EM 27/03/2012". PUBLICADO NO DJERJ 15.05.2012, p 02

(VER: CONSUMIDOR, DANO MORAL)

[AVISO TJ Nº 52/2012](#)

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 90

A INSCRIÇÃO DE CONSUMIDOR INADIMPLENTE EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO CONFIGURA EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO.

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DE N.º 2005.146.00006– JULGAMENTO EM 10/10/2005 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: DES. SÍLVIO TEIXEIRA

(VER: [CONSUMIDOR](#), [DANO MORAL](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA TJ Nº 93

A COMUNICAÇÃO, A QUE SE REFERE O ARTIGO 43, § 2º, DO CÓDIGO DO CONSUMIDOR, INDEPENDE DE MAIOR FORMALIDADE E PRESCINDE DE COMPROVAÇÃO POR AVISO DE RECEBIMENTO, BASTANDO PROVA DE POSTAGEM AO CONSUMIDOR NO ENDEREÇO CONSTANTE DO CONTRATO.

REFERÊNCIA: SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DE N.º 2005.146.00006– JULGAMENTO EM 10/10/2005 – VOTAÇÃO: UNÂNIME – RELATOR: DES. SÍLVIO TEIXEIRA

(VER: [CONSUMIDOR](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 204

A INSCRIÇÃO EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO DE DEVEDOR SOLIDÁRIO DE CONTA BANCÁRIA CONJUNTA, POR DÍVIDA CONTRAÍDA ISOLADAMENTE PELO OUTRO CORRENTISTA, CONFIGURA DANO MORAL.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013659-91.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [CONTA CORRENTE](#), [DANO MORAL](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 228

O SIMPLES AVISO ENCAMINHADO POR ÓRGÃO RESTRITIVO DE CRÉDITO, DESACOMPANHADO DE POSTERIOR INSCRIÇÃO, NÃO CONFIGURA DANO MORAL.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013649-47.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [DANO MORAL](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 230

COBRANÇA FEITA ATRAVÉS DE MISSIVAS, DESACOMPANHADA DE INSCRIÇÃO EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO, NÃO CONFIGURA DANO MORAL, NEM RENDE ENSEJO À DEVOLUÇÃO EM DOBRO.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013649-47.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 22/11//2010 - RELATOR: DESEMBARGADORA LEILA MARIANO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [COBRANÇA](#), [DANO MORAL](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 257

A FALTA DE REGISTRO PERANTE A AUTORIDADE POLICIAL DA PERDA DE DOCUMENTOS NÃO IMPORTA EM CONCORRÊNCIA DE CAUSAS NA HIPÓTESE DE INSCRIÇÃO EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0032040-50.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 16/01//2012 - RELATOR: DESEMBARGADORA LETÍCIA SARDAS. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [PERDA DE DOCUMENTOS](#), [REGISTRO POLICIAL](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SUMULA TJ Nº 294

É INDEVIDO E ENSEJA DANO MORAL INSCREVER EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO O NÃO PAGAMENTO DE TARIFA BANCÁRIA INCIDENTE SOBRE CONTA INATIVA.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0063256-29.2011.8.19.0000 - JULGAMENTO EM 21/01/2013 - RELATOR: DESEMBARGADOR NILDSON ARAÚJO DA CRUZ. VOTAÇÃO UNÂNIME.

(VER: [CONTA CORRENTE](#), [DANO MORAL](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 323

A INSCRIÇÃO DE INADIMPLENTE PODE SER MANTIDA NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO POR, NO MÁXIMO, CINCO ANOS.

(VER: [CONSUMIDOR](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 359

CABE AO ÓRGÃO MANTENEDOR DO CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO A NOTIFICAÇÃO DO DEVEDOR ANTES DE PROCEDER À INSCRIÇÃO.

(VER: [DANO MORAL](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 615

NÃO PODE OCORRER OU PERMANECER A INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO EM CADASTROS RESTRITIVOS FUNDADA EM IRREGULARIDADES NA GESTÃO ANTERIOR QUANDO, NA GESTÃO SUCESSORA, SÃO TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS À REPARAÇÃO DOS DANOS EVENTUALMENTE COMETIDOS. (SÚMULA 615, PRIMEIRA SEÇÃO, JULGADO EM 09/05/2018, DJE 14/05/2018)

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 385

DA ANOTAÇÃO IRREGULAR EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, NÃO CABE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, QUANDO PREEXISTENTE LEGÍTIMA INSCRIÇÃO, RESSALVADO O DIREITO AO CANCELAMENTO.

(VER: [DANO MORAL](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

SÚMULA STJ Nº 404

É DISPENSÁVEL O AVISO DE RECEBIMENTO (AR) NA CARTA DE COMUNICAÇÃO AO CONSUMIDOR SOBRE A NEGATIVAÇÃO DE SEU NOME EM BANCOS DE DADOS E CADASTROS.

(VER: [CONSUMIDOR](#))

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 94

45. O SIMPLES AVISO ENCAMINHADO POR ÓRGÃO RESTRITIVO DE CRÉDITO, DESACOMPANHADO DE POSTERIOR INSCRIÇÃO, NÃO CONFIGURA DANO MORAL.

PRECEDENTES: APCV 2009.001.63264, TJERJ, 2ª C. CÍVEL, JULGADA EM 22/10/09. APCV 2006.001.16934, TJERJ, 15ª C. CÍVEL, JULGADA EM 26/04/09.

(VER: [CONSUMIDOR](#), [DANO MORAL](#))

47. COBRANÇA FEITA ATRAVÉS DE MISSIVAS, DESACOMPANHADA DE INSCRIÇÃO EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO, NÃO CONFIGURA DANO MORAL, NEM RENDE ENSEJO À DEVOLUÇÃO EM DOBRO.

PRECEDENTES: APCV 2009.001.21269, TJERJ, 3ª C. CÍVEL, JULGADA EM 17/09/09. APCV 2009.001.45498, TJERJ, 19ª C. CÍVEL, JULGADA EM 08/09/09.

(VER: [CONSUMIDOR](#), [DANO MORAL](#))

59. A INSCRIÇÃO EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO DE DEVEDOR SOLIDÁRIO DE CONTA BANCÁRIA CONJUNTA, POR DÍVIDA CONTRAÍDA ISOLADAMENTE PELO OUTRO CORRENTISTA, CONFIGURA DANO MORAL.

PRECEDENTES: APCV 2006.001.66231, TJERJ, 4ª C. CÍVEL, JULGADA EM 30/01/07. APCV 2007.001.52590, TJERJ, 20ª C. CÍVEL, JULGADA EM 27/09/07.

(VER: [DANO MORAL](#))

[AVISO TJ Nº 94, DE 04/10/2010](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 23

14.4.2.1 - A INSERÇÃO OU MANUTENÇÃO ILEGÍTIMA DO NOME DO CONSUMIDOR NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO GERA DANO MORAL.

(VER: [DANO MORAL](#), [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

14.4.2.2 - DEVE SER CONSIDERADO COMO UM DOS PARÂMETROS PARA FIXAÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, EM CASO DE NEGATIVAÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR JUNTO A CADASTROS DE INADIMPLENTES, O TEMPO DE PERMANÊNCIA NESTE CADASTRO.

(VER: [DANO MORAL](#), [INDENIZAÇÃO](#), [JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 23, DE 02/07/2008](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 17

1 - RAZOÁVEL, EM PRINCÍPIO, A FIXAÇÃO DE VERBA COMPENSATÓRIA NO PATAMAR CORRESPONDENTE A ATÉ 40 SALÁRIOS MÍNIMOS, EM MOEDA CORRENTE, FUNDADA EXCLUSIVAMENTE NA INDEVIDA NEGATIVAÇÃO DO NOME DO CONSUMIDOR EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO.

JUSTIFICATIVA: O PATAMAR SUGERIDO REFLETE A MÉDIA DE VALORES USUALMENTE FIXADOS. DADO QUE NA FIXAÇÃO DA VERBA POR DANO MORAL INEXISTE PARÂMETRO LEGAL, PELO QUE DISPÕE O JUIZ DE FLEXIBILIDADE PARA ESTABELECEER A CONDENAÇÃO, A PROPOSIÇÃO SERVE, TAMBÉM, COMO CRITÉRIO OBJETIVO PARA OS JUÍZES DE 1º GRAU. SALIENTE-SE, AINDA, QUE, NA COMPREENSÃO DO ENUNCIADO, INCLUI-SE OUTRA TESE IMPLÍCITA, QUAL SEJA, A DE QUE O APONTE INDEVIDO DO CONSUMIDOR EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO CONFIGURA DANO MORAL.

REF.: RESP 621547/SC, STJ, 4ª TURMA, DJ DE 04/10/04, P. 325
APCV 2003.001.23182, TJERJ, 6ª C. CÍVEL, JULGADA EM 07/10/2003
APCV 2004.001.00763, TJERJ, 4ª C. CÍVEL, JULGADA EM 17/08/2004

(VER: [CONSUMIDOR](#), [DANO MORAL](#))

2 - A INSCRIÇÃO DE CONSUMIDOR INADIMPLENTE EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO CONFIGURA EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO.

JUSTIFICATIVA: O DIREITO DE O FORNECEDOR NEGATIVAR O NOME DO CONSUMIDOR JUNTO AOS ÓRGÃOS RESTRITIVOS DE CRÉDITO, DESDE QUE ESTEJA INADIMPLENTE, DECORRE DO DISPOSTO NO ART. 43 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

REF.: RESP 469627/SP, STJ, 3ª TURMA, DJ DE 02/02/04, P. 333
APCV 2003.001.06390, TJERJ, 11ª C. CÍVEL, JULGADA EM 18/06/2003
APCV 2004.001.17904, TJERJ, 18ª C. CÍVEL, JULGADA EM 20/08/2004

(VER: [CONSUMIDOR](#))

[AVISO TJ Nº 17, DE 24/05/2005](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 33

ENUNCIADO CÍVEL Nº 61 - NO PROCESSO DE EXECUÇÃO, ESGOSTADOS OS MEIOS DE DEFESA OU INEXISTINDO BENS PARA A GARANTIA DO DÉBITO, EXPEDE-SE CERTIDÃO DE DÍVIDA PARA FINS DE PROTESTO E/OU INSCRIÇÃO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO - SPC E SERASA, SOB A RESPONSABILIDADE DO EXEQÜENTE.

(VER: [EXECUÇÃO, JUIZADOS ESPECIAIS](#))

[AVISO TJ Nº 33, DE 12/07/2001](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br